DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Terceiro Setor	4
Comissão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES
Avenida Jânio Quadros nº. 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – FAX (17) 3632-7310
CEP 15.700-046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail: visajales@gmail.com

PORTARIA Nº 01/2021, de 17 de agosto de 2021.

Designa e credencia a equipe de serviço de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no Município de Jales, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal de no 2.422/98 de 24/03/1998.

Nilva Gomes Rodrigues de Souza, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- artigo 5º da Lei Municipal no 2.422/98, de 24/03/1998;
- os parágrafos 2º e 3º, do Decreto Municipal no 2.385/98, de 25/06/1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

ROZELI DONDA DA SILVA
RG: 14.404.798-6
Nível Superior – Coordenadora - Estatutária
Nº da credencial: 01
Carga horária: 40 horas/semanais

ANA PAULA TOZZO DE MELO
RG: 33.210.183-6
Formação Universitária – Farmacêutica - Estatutária
Nº Credencial: 02
Carga horária: 40 horas/semanais

PATRICIA ALBARELO RIBEIRO OLIVEIRA
RG: 32.583.555-X
Formação Universitária – Enfermeira - Estatutária
Nº Credencial: 03
Carga horária: 40 horas/semanais

ADELSON MARIANO DE BRITO
RG: 9.392.209
Formação Universitária: Medico – Estatutário
Nº Credencial: 04
Carga Horária: 10 horas/semanais

MARLENE MENDONÇA FRANCISCO DE SOUZA
RG: 33.949.222-3
Formação Ensino Técnico – Fiscal Sanitário - Estatutária
Nº. Credencial: 05
Carga horária: 40 horas/semanais

WELLINGTON SERGIO GONZALES
RG: 49.001.788-5
Formação Universitária – Engenheiro Civil - Comissionado

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Avenida Jânio Quadros nº. 2004 – Centro – Fone (17) 3632-1048 – FAX (17) 3632-7310
CEP 15.700-046 – JALES – Estado de São Paulo - CNPJ 45.131.885/0001-04
e-mail: visajales@gmail.com

Nº Credencial: 06
Carga horária: 05 horas/semanais

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter o seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria no 01/2010, de 01 de setembro de 2010.

Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jales/SP, 17 de agosto de 2021.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Terceiro Setor

Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

A Comissão Seleção nomeada pela portaria 330/2021, torna sem efeito as publicações do Processo Administrativo n° 05/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público, parceria a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a OSC APAE, extrato de justificativa publicada no Diário Oficial do Município, EDIÇÃO 834, página 5 em 14/04/2021. MOTIVO: Devido à necessidade de alteração do Cronograma Físico Financeiro no Termo de Referência.